

AVT: 22812020
PROJETO: 13712019
AUTOR: ANDERSON MATA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.827

De 23 de Dezembro de 2020.

INSTITUI O PROJETO "ESCOLA AMIGA
DOS ANIMAIS" NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica instituído o Projeto "Escola Amiga dos Animais" no âmbito da Rede Municipal de Ensino Público que terá as seguintes finalidades:

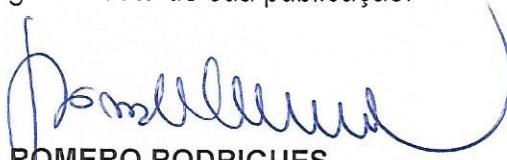
- I – incentivar o amor e o respeito aos animais e ao meio ambiente;
- II – orientar sobre os cuidados necessários na criação dos animais de estimação;
- III – ensinar procedimentos de higiene na convivência com os animais;
- IV – estimular as adoções de animais abandonados;
- V – ministrar noções de cidadania.

Art. 2º A orientação e as atividades do Projeto ficarão a cargo de veterinários e educadores devidamente treinados para este fim.

Art. 3º A direção das unidades escolares prestará todo o apoio necessário ao Projeto, devendo decidir e permitir, conforme conveniência e segurança dos alunos, a presença de animais durante os encontros do Projeto para fins ilustrativos das finalidades contidas no art. 1º desta Lei.

Art. 4º O Projeto "Escola Amiga dos Animais" incluirá, entre outras atividades, visitas a exposições de fotografias, feiras destinadas a doações e adoções de animais, entidades que cuidem de animais abandonados e a confecção de painéis e trabalhos dos alunos sobre o tema proposto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal